**PARECER CME Nº 009/2013**

*Credencia e Autoriza o Funcionamento da* ***Escola Aprendiz Ltda.*** *e aprova seu Regimento Escolar.*

 A **ESCOLA APRENDIZ LTDA*.***, doravante denominada ESCOLA APRENDIZ**,** localizada na Rua Tapajós, nº 102, no Município de Cachoeirinha/RS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 14.460.230/0001-48, com a finalidade de se adequar à Lei Nº 9.394/1996 e às normas do Sistema Municipal de Ensino de Cachoeirinha, bem como à Resolução CME No 016/2012 (que revogou as disposições em contrário das Resoluções CME Nos 003/2006, 005/2007 e 007/2008), encaminha ao Conselho Municipal de Educação expediente que trata do Credenciamento e Autorização de Funcionamento.

 2. A Instituição possui cadastro no Conselho Municipal de Educação sob o Nº 0062CI, datado de 21/03/2012. Possui Alvará Provisório de Localização e Funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, datado de 25 de abril de 2012; Alvará de Saúde nº 683/2013, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal e Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio, expedido pela Seção de Prevenção de Incêndio da Brigada Militar CCB – 8º CRB – Corpo de Bombeiros de Cachoeirinha.

 3. O processo está instruído com os documentos exigidos e foi apreciado em conformidade com as normas do Conselho Municipal de Educação, dos quais se destacam:

 3.1. Requerimento da Direção solicitando Credenciamento e Autorização de Funcionamento.

 3.2. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

 3.3. Cópia do Contrato de Locação do imóvel, acompanhado da Carta de Habitação nº 234105/2012;

 3.4. Cópia dos Alvarás da Saúde, de Prevenção e Proteção Contra Incêndios e do Alvará de Provisório de Localização e Funcionamento.

 3.5. Quadro demonstrativo das educadoras da Escola, com as respectivas habilitações.

 3.6. Cópia do Projeto Político-Pedagógico.

 3.7. Cópia do Regimento Escolar.

 3.8. Quadro demonstrativo de ocupação dos espaços da Escola. (Croqui)

 3.9. Fotos dos ambientes internos e externos.

 3.10. Do Relatório da Comissão Verificadora destaca-se:

“O prédio é de alvenaria, apresenta boa localização, saneamento, é de fácil acesso e propicia segurança. O funcionamento é em turno integral, atende crianças na faixa etária de 3 a 6 anos [...]. As dependências, mobiliários e equipamentos estão em condições e são adequados à clientela atendida. Possuem salas para as aulas de dança, cineminha/vídeo e laboratório de informática, atividades que são inclusas na programação para todos os alunos.”

4 – O Projeto Político-Pedagógico (PPP) da **Escola Aprendiz**, descreve a iniciativa da Escola:

“[...] neste contexto que a Escola Aprendiz vem promovendo discussões em sua vivência pedagógica com a sua comunidade, em busca de um projeto educacional sério e coerente com a realidade onde se insere. Sob uma dinâmica de construção coletiva, planejamos o que temos a intenção de realizar, com base no que temos e no que nossa história já constituiu. [...] O PPP aqui apresentado tem a intenção de traduzir o exercício permanente de reflexão de uma comunidade escolar, sobre a sua realidade e necessidades e, a partir destas, apontar ações e estratégias conjuntas, que favoreçam uma prática educativa humanizada e comprometida com os reais princípios de cidadania e bem comum”.

Entre os objetivos elencados no PPP, merece destaque a preocupação com uma escola “autônoma, democrática e inclusiva”. Traz, ainda, como alguns dos objetivos:

“- Definir parâmetros e diretrizes para a qualificação do professor e do direito do aluno à formação integral com qualidade numa perspectiva inclusiva, garantindo o respeito à diversidade cultural e a inclusão social, numa gestão democrática com direito à educação a todos.

- Avaliar constantemente todo o processo educativo, para superarmos os fracassos e obtermos o sucesso.

- Inovar as práticas pedagógicas, reciclando-se constantemente, visando melhorar o ensino-aprendizagem.

- Desenvolver trabalhos contínuos referentes ao meio ambiente visando à sensibilização dos educandos quanto à importância de preservação do mesmo.

- Valorizar a importância do saber para a efetivação da aprendizagem e do pleno exercício da cidadania e da emancipação através do conhecimento.”

O documento acima, sob análise, aborda os “Primeiros Passos na construção de Teorias e Práticas de Educação Infantil”, a “Organização da Escola”, onde aparecem os níveis de ensino oferecidos; são descritas as “Concepções de Escola, de Homem, de Sociedade, de Aprendizagem, sob a ótica do modelo Genético-cognitivo de Jean Piaget, bem como a concepção de Avaliação e Procedimentos Avaliativos, delineadas questões como “Relação com as Famílias”, “Conteúdos Curriculares”, “Grades de Horários das Atividades Escolares”, “Contexto Escolar”, “Formação Continuada”, “Metas e Ações”, “Avaliação do PPP” e “Glossário”. Por fim, o PPP traz as Referências Bibliográficas.

 5 - O Regimento Escolar da **Escola Aprendiz** atende aos critérios estabelecidos, de clareza e coerência, estando disposto conforme legislação e normas vigentes. Traz: Identificação, Objetivos, Organização Didática, Regime Escolar, Organização Administrativa e Gestão Escolar, Disposições Gerais, bem como Termo de Encerramento.

 6 – A análise do processo, com base na Resolução CME No 016/2012 e demais normativas da legislação vigente, permite a este Conselho atender ao pedido de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da **ESCOLA APRENDIZ LTDA.**, considerando que a mesma apresenta condições em termos de estrutura de prédio, espaços, instalações, equipamentos, materiais didático-pedagógicos e documentação exigida.

**CONCLUSÃO**

 Nestes termos, o **Conselho Municipal** **de Educação** CREDENCIA E AUTORIZA O FUNCIONAMENTO da **ESCOLA APRENDIZ LTDA.** eAPROVA SEU REGIMENTO ESCOLAR.

A Instituição deverá manter atualizados os dados fornecidos no ato do Cadastro e do Credenciamento para Autorização e Funcionamento de Ensino, devendo proceder ao Recredenciamento no prazo de 02 (dois) anos, a contar desta data.

 Aprovado em plenária deste Conselho, por unanimidade dos presentes.

Cachoeirinha, 14 de novembro de 2013.

 Rosa Maria Lippert Cardoso

 Presidente do CME